ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.464, de 08 de fevereiro de 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contratos, convênios, acordos ou aditivos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação.

EGON SCHNECK; Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contratos, convênios, acordos ou aditivos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, para receber recursos orçamentários ou do Salário Educação, a fim de executar obras nas escolas estaduais e municipais, treinamentos cursos de aprendizagem e atividades de assistência comunitária, adquirir equipamentos, material permanente, material didático-pedagógico para as escolas municipais, realizar projetos especiais, adquirir ou contratar veículos e comprar passagens para o transporte escolar.

Art. 2º - De todos os contratos, convênios, acordos ou aditivos que assinar, o Executivo remetará cópia ao Legislativo, dentro de trinta dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 08 de fevereiro de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53